

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – SETRAN
PROCESSO 2020/135752

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº. 51/2019 – GAB/SETRAN de 08 de agosto de 2019 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, no “**Modo de disputa aberto**”, com critério de aquisição por menor **preço global**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto n. 10.024/2019** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); **Decreto n. 9.507/2018** (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 004/2018** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual n. 534/2020** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Lei n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP).

DATA: 10/06/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UAGS: 925787



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de apoio técnico à coleta de dados e informações de veículos pesados que trafeguem nas rodovias Estaduais administradas pela Secretaria de Transporte – SETRAN, através da disponibilização e manutenção de unidades moveis e fixas de pesagem com balanças portáteis estáticas e dinâmicas e demais equipamentos e sistemas associados, a serem instaladas no 1º, 2º, 4º e 5º Núcleos Regionais**, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica nº034/2019 – DIRTEC, Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência nº 34/2019 - DIRTEC, prevalecerão às do Edital.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 29101

Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432

Natureza da Despesa: 449051

Fonte do Recurso: TESOURO

Fonte de Recurso: 012400000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Não se aplica a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Será permitida a participação de Consórcios entre empresas, para aumentar o caráter competitivo do certame, permitindo a participação de empresas de pequeno porte visando assim uma proposta mais vantajosa para Administração Pública.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem deste Edital;
- 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.5.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.5.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.5.9. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.10. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);
- 4.5.11. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (**ou lotes/grupos**), indicada no subitem seguinte;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.6.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. *valor(mensal) e (anual, total) do item(Anexo II);*
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital;
- 5.5.2.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.5.2.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ - 500,00 (quinhentos) reais.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do subitem 6.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.20.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que:

7.4.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado de acordo com o estabelecido mediante procedimento estabelecido na Instrução Normativa SEAD nº 002, de 2018, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.4.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017);

7.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017);

7.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 27, § 3º, do Decreto nº 2.069, de 2006.

7.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (dois) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.11.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.11.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.11.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.9.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.1.14. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: 8.2.7.1. decreto de autorização;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao Balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

- a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$



b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,50$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Obs.: Os fatores constantes da fórmula “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC	- Ativo Circulante
RLP	- Realizável em Longo Prazo
PC	- Passivo Circulante
ELP	- Exigível em Longo Prazo
AT	- Ativo Total

8.4.3.1. A adoção dos índices fixados no item 8.4.3, estão formalmente justificados na CIRCULAR DE PROCEDIMENTO – DIRAFI 01/2019.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item objeto desta contratação, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, são aqueles que estão tecnicamente especificados no **Termo de referência nº034/2019 – DIRTEC, ANEXO I.**

8.9.1.2. ***A não comprovação das exigências mínimas técnicas operacionais e profissionais, contidas no Termo de referência nº034/2019 – DIRTEC, ANEXO I, deste edital, a título de comprovação das qualificações por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, implicará na desclassificação imediata da empresa licitante no prosseguimento do certame.***

8.9.1.3. A contratada terá prazo de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços, para mobilização das UPO, em perfeito estado de funcionamento com todas as funcionalidades exigidas no Termo de referência nº034/2019 – DIRTEC, ANEXO I.

8.9.1.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9.1.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br.



8.9.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.1.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.1.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.1.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.1.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.1.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.1.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.1.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses de conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



14.5.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do contrato deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2. Multa de 0,3% (três decimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.setran@setran.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Almirante Barroso, 3639, Bairro Souza, CEP: 66.613-710, Belém - PA., seção de protocolo da SETRAN, nos horários de 08:30 as 14:00.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.setran.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida almirante Barroso, 3639, Bairro Souza, Belém, no primeiro andar salada do núcleo de Licitações e Contratos - NLC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

21.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

21.14.4. ANEXO-IV - Declaração de Cumprimento das Condições Habilitatórias;

21.14.5. ANEXO V - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

21.14.6. ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

21.14.7. ANEXO VII - Declaração de trabalho degradante ou forçado

21.14.8. ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta

21.14.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato

Belém/PA, ___ de _____ de 2020.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA N° 034/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviço de apoio técnico à coleta de dados e informações de veículos pesados que trafeguem nas rodovias Estaduais administradas pela Secretaria de Transporte – SETRAN, através da disponibilização e manutenção de unidades moveis e fixas de pesagem com balanças portáteis estáticas e dinâmicas e demais equipamentos e sistemas associados, a serem instaladas no 1º, 2º, 4º e 5º Núcleos Regionais.**

Os serviços de engenharia serão prestados de modo que a operação transcorra conforme a legislação determina, incluindo a disponibilização de materiais, equipamentos e sistemas, bem como as adequações que se fizerem necessárias às instalações do **CONTRATANTE**, de modo a permitir a execução da operação nos termos da legislação pertinente. Também estão inclusos os serviços de manutenção e transporte necessários, segundo as condições, quantidades, exigências e especificações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** que define o escopo e as condições de fornecimento da presente Licitação.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

NÚCLEO REGIONAL: 1ºNR, 2º NR, 4º NR e 5ºNR.

1.3 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por referir-se a serviços na área de engenharia de trânsito, existindo inúmeras empresas no mercado que podem atender ao objeto em questão, o que possibilita a utilização da modalidade pregão obras/serviços de engenharia.

1.3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **Anexo I** deste Termo de referência.

1.3.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

1.3.5. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Sim. Para aumentar o caráter competitivo do certame, permitindo a participação de empresas de pequeno porte visando assim uma proposta mais vantajosa para Administração Pública.

1.3.6. Permite Subcontratação: Não. O objeto do presente Termo de referência não tem natureza multidisciplinar, o que inviabiliza a subcontratação.

1.3.7. Orçamento estimado **R\$ 32.347.882,21 (Trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).**

1.3.8. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela SICRO2-PA na data base NOVEMBRO/2016, DNIT 02/2020, SINAPI na data base de 08/2019.

1.3.9. Tipo de licitação: Menor preço Global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 INTRODUÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº. 9.503/1997, em seu Art. 21, estabelece as competências específicas dos Órgãos Executivos Rodoviários, das quais destacamos as seguintes:

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

“I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

(...)

VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

(...)

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

(...)

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.503/1997, que determina competência aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, para fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações

por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2013/CONTRAN, que dispõe sobre o uso de Sistemas Auxiliares para a aferição de peso e dimensões de veículos com dispensa da presença física da autoridade de trânsito ou de seu Agente no local da aferição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2015/CONTRAN, que dispõe sobre a padronização do procedimento administrativo para identificação do infrator responsável pela infração de excesso peso e dimensões de veículos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Artigo 6º da Lei nº 8.987/95 que orienta que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários e estabelece que:

§1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público como princípio fundamental da Administração Pública, a fim de buscar de forma eficaz a realização dos interesses da coletividade e o dever de zelar, proteger e administrar tudo que for referente ao patrimônio público.

Portanto, o CONTRATANTE enquanto Órgão Estadual Executivo Rodoviário tem a competência e atribuição das atividades de fiscalização de peso e dimensões de veículos pesados.

Além do exposto, o controle de peso de veículos também se mostra fundamental para preservação do pavimento das rodovias e conseqüente redução no custo de manutenção. Estudos indicam que para rodovias sem controle de peso, o custo de manutenção do pavimento aumenta na ordem de 30% quando comparado ao custo de manutenção de pavimento de rodovias com fiscalização de peso.

A OECD – Organisation of Economic Cooperation and Development, depois de estudar criteriosamente esta questão concluiu, muito incisivamente, que: “Até 2 % do PIB de um país pode ser despendido, por ano, para reparar os danos do excesso de peso nas rodovias.”.

O excesso de carga acarreta, além da redução da vida útil dos pavimentos:

- Redução da velocidade dos veículos em rampas ascendentes, comprometendo o nível de capacidade ideal da via;
- Redução da capacidade de frenagem nas rampas descendentes;



- Comprometimento na manobrabilidade dos veículos;
- Danos à suspensão, maior desgaste dos pneus e outros componentes;
- Aumento do consumo de combustível.

Os fatores acima combinados podem tornar os veículos de carga e de passageiros verdadeiros pontos críticos ambulantes, comprometendo a segurança viária.

Para que o CONTRATANTE efetue diretamente estas atividades de fiscalização, cumprindo sua missão institucional, faz-se necessária a coleta de dados e informações dos veículos pesados que trafeguem nas rodovias estaduais sob sua administração.

Para a realização da fiscalização em âmbito Estadual, o Governo do Pará, através da SETRAN, contratou a implantação e operação dos Postos de Fiscalização, que possuem como principal função a fiscalização de peso dos veículos de carga.

O intuito desta licitação é garantir a continuidade das atividades de operação, manutenção, gerenciamento e gestão atualmente desempenhadas nos postos de pesagem, evitando o risco de paralisação da fiscalização e melhorando sua eficiência e abrangência.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de referência foi elaborado a luz dos seguintes normativos:

- **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão);
- **Decreto Federal n. 10.024/2019** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- **Decreto n. 9.507/2018** (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG);
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal);
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber;

- **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG);
- **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal);
- **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão);
- **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- **Instrução Normativa SEAD n. 004/2018** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional);
- **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências);
- **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração);
- **Decreto Estadual n. 534/2020** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Lei n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos);
- **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP);
- **Lei nº 9.503/1998** - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- **Lei nº 8.666/1993** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.**

Destarte, considerando competências legais do CONTRATANTE e suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, considerando a legislação vigente aplicável, considerando que a fiscalização de peso e dimensões de veículos pesados deve ser desempenhada diretamente pelo CONTRATANTE; e.

Considerando que para o CONTRATANTE efetuar diretamente as atividades de fiscalização é necessária a coleta de dados e informações dos veículos pesados que trafeguem nas rodovias estaduais sob sua administração.

Entende-se estar justificada a contratação do objeto definido através deste Termo de referência, em cumprimento da missão institucional do CONTRATANTE.

3. PROPOSTA

- a. A PROPOSTA COMERCIAL dos serviços ofertados pela licitante deverá seguir os modelos apresentados no Termo de referência.
- b. A proposta da licitante deverá ter validade não inferior a 60 dias a partir da data da apresentação da proposta.
- c. Deverão ser apresentadas as planilhas de preço e cronograma físico-financeiro ajustado ao valor da proposta.
- d. Os valores individuais de cada item que compõe o orçamento de referência, são os máximos admitidos pela administração.
- e. Deverá ser apresentado o detalhamento das despesas fiscais e custos administrativos.
- f. Deverá ser apresentada PROPOSTA TÉCNICA, onde deverá conter marca modelo e especificação detalhada de todos os equipamentos, sistemas e softwares disponibilizados.
- g. Devem ser apresentados catálogos dos fabricantes e, sempre que existirem, links para os sites dos fabricantes para confirmar que as características estão atualizadas. A proposta técnica deverá conter também, fotos (com identificação do local, cliente, e data de início de operação), ao menos dos seguintes sistemas:
 - Balança estática;
 - Balança dinâmica;
 - Foto-fuga;
 - Agente remoto;
- h. Proposta técnica deverá conter descritivo operacional, detalhando como o licitante planeja executar as obrigações deste edital, de forma a demonstrar que o licitante detém os conhecimentos necessários à execução dos serviços, explicitando, no mínimo:
 - Identificação dos profissionais envolvidos e suas capacitações;
 - Tarefas executadas por cada profissional;
 - Procedimentos a serem seguidos e normas a serem respeitadas;

- Diagrama de fluxo operacional e de informações entre os funcionários da licitante e entre estes e os funcionários da contratante;
- Esboços de todos os documentos e relatórios que serão gerados pela operação;
- i. A proposta técnica deverá contemplar plano detalhado de manutenção, de forma a demonstrar que o licitante tem capacidade técnica e operacional para manter em adequado funcionamento, tantos os equipamentos fornecidos por ele, quanto os de propriedade do cliente, já em operação. Englobando, no mínimo:
 - Cronograma de atividades de manutenção preditivas e corretivas que serão executadas durante o período contratual;
 - Fluxogramas relacionando tarefas de diagnóstico e ações corretivas para todos os equipamentos e sistemas;
 - Lista de pessoais e respectivas capacitações necessárias à execução das atividades de manutenção;
 - Lista de ferramentas e instrumentos necessários à execução das atividades de manutenção;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Considerando as características dos serviços de apoio técnico objeto deste Termo de referência, para comprovação da capacidade operacional e capacidade profissional serão necessários a comprovação de experiência prévia neste segmento através de atestados de capacidade técnica, conforme descrito a seguir.
- b. O julgamento
- c. Esta exigência atende ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº. 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

4.1. CAPACIDADE OPERACIONAL

- a. Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- b. Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação o desempenho de atividade, compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, reconhecido pela entidade profissional competente, comprovando, que a licitante realizou serviços de operação de sistema de pesagem dinâmica por eixo com emissão de AIT (Auto de Infração de Trânsito) durante o prazo mínimo de 30 meses.

- c. Para comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitos atestados em nome do licitante.
- d. Fica vedada qualquer forma disfarçada que tenha o objetivo de capacitar o licitante a participar da licitação, tais como: aumento de capital, fusão, cisão, etc. Com o objetivo de permitir a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se refere ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.
- e. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação do licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.
- f. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional do licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre o licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos do licitante.
- g. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de um licitante, tal fato desqualificará todos os licitantes envolvidos.
- h. O mesmo deverá declarar que realizará a supervisão e aprovação do nivelamento da pista de pesagem.
- i. Comprovação da aprovação, pelo INMETRO, dos Sistemas de Pesagem Dinâmica e Estática, objeto da proposta da licitante, através da apresentação de cópia completa da portaria correspondente, constando atendimento da portaria 375/13 (dinâmica) e portaria 236/94 (estática), respectivamente.
- j. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.
- k. Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitos se estiverem em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na Concorrência, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

l. A não apresentação ou omissão de toda a documentação, necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

m. A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual ou superior complexidade ao serviço objeto deste Termo de referência.

4.2. CAPACIDADE PROFISSIONAL

a. O profissional COORDENADOR que atuará como responsável técnico dos serviços objeto deste Termo de Referência, deve comprovar formação em curso superior. Deve, ainda, comprovar ter exercido a função de Responsável Técnico ou Coordenador dos serviços de consultoria em engenharia, compatíveis com o objeto a ser licitado, através de anotação em acervo técnico e atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no Conselho de Classe Competente, no prazo e quantidade definida neste Termo de referência.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Os serviços objeto deste Termo de referência serão executados nas rodovias estaduais administradas pelo CONTRATANTE na circunscrição correspondente aos Núcleos Regionais correspondentes, conforme tabela a seguir:

b. As UPO-E, dotadas de balança móvel de pesagem estática, operarão em qualquer ponto da malha rodoviária jurisdicionada aos Núcleos Regionais correspondentes, limitada a distância de 50 km da Base de Operação.

c. Já as UPO-D, dotadas de balança portátil de pesagem dinâmica, operarão em qualquer um dos postos de pesagem indicados, conforme localização definida no Termo de referência.

d. O prazo para execução do objeto será no máximo de 12 (DOZE) meses consecutivos contados da Ordem de Início de Operação de cada UPO e seguirá o cronograma físico-financeiro, conforme Termo de referência.

e. Após o término do contrato, os equipamentos estáticos e dinâmicos disponibilizados, poderão se tornar propriedade da SETRAN após 12 meses de contrato, sendo facultada a Administração a incorporação do bem através de termo de doação.

6. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

a. É obrigatória a visita do responsável técnico da licitante ao local do serviço objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, além de prever algum empecilho que possa inviabilizar a operação, com consequente frustração de receita.

- b. Deverá também conhecer os equipamentos e sistemas e propriedade do cliente para integração com os sistemas que serão fornecidos, além de dever dimensionar a comunicação que será responsabilidade do licitante e primordial para operação do agente remoto.
- c. Deverá Apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela SETRAN, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, informando conhecer a situação da obra e condições ambientais do local onde serão executados os serviços que deverá ser previamente agendada pelo e-mail **chefiadirtec@gmail.com**, ou pelos telefones 91-4009-3842/3843, nos horários de 08:00 as 14:00 horas em dias úteis, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e será realizada até o dia, 08/06/2020. A visita será monitorada por técnico designado pela DIRTEC-SETRAN, que acompanhará o responsável técnico da Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a. Em havendo cisão, incorporação, ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas opções, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- b. Para averiguação do disposto no parágrafo anterior, a empresa resultante de qualquer uma das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da situação.
- c. Em caso de empresas organizadas em consórcio, cada consorciada se compromete a responder solidária e integralmente pelos atos praticados em consorcio.
- d. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade e conformidade dos serviços.
- e. A Contratada será responsável pelo fornecimento da mão-de-obra especializada para a execução do objeto desta licitação, devendo, obrigatoriamente, manter trabalhando toda a equipe demonstrada nos Quadros de Composição de Custo das atividades desenvolvidas.
- f. A Contratada deverá executar o objeto durante o prazo estipulado no item 6, de acordo com as orientações e o cronograma de operação definido pela CONTRATANTE.
- g. Todos os custos relativos à execução do objeto contratado deverão estar computados em sua proposta, não gerando nenhum ônus adicional ao Contratante.
- h. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- j. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados quando do desempenho dos serviços ora contratados.
- k. A Contratada será responsável pelo transporte do pessoal, dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, devendo estes custos estarem previstos em sua proposta comercial.
- l. Manter os equipamentos e sistemas operacionais, limpos e em condições adequadas de uso.
- m. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para emissão e pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- n. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços.
- o. Executar o serviço em conformidade com a legislação e normas vigentes e adaptar os procedimentos utilizados em virtude de lei ou norma superveniente a assinatura do contrato.
- p. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- q. A Contratada, bem como toda a equipe por ela designada, deverá manter sigilo sobre as informações referentes ao serviço prestado, respondendo civil e criminalmente, por qualquer tipo de vazamento de informação.

8. OBRIGAÇÕES, DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

- a. Exercer o mais amplo acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.
- b. Efetuar o pagamento de acordo com prazo estipulado no contrato.
- c. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Termo de referência e do Edital, assim como seus anexos.
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de referência e do Edital.



- f. Publicar no Diário Oficial da União, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece a legislação.
- g. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59, 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Contratada deverá aceitar e a eles submeter.
- h. Informar à Contratada quando constatar ou suspeitar haver qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Termo de referência e exigir sua imediata reparação, sem qualquer ônus à Contratante. Tal medida é suplementar à responsabilidade da Contratada de garantir a perfeita continuidade dos serviços.
- i. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais multas e penalidades.
- j. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
- k. Calcular mensalmente o Índice de Desempenho definido no item deste Termo de referência, demonstrando em relatório técnico o detalhamento do cálculo.
- l. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e/ou mediante acordo entre as partes.
- m. Caberá a Coordenação-Geral de Operações Rodoviária a emissão da Ordem de Início dos Serviços referente a cada lote.

9. CRONOGRAMAS

- a. O Cronograma Físico-Financeiro é o previsto no edital e seus anexos.
- b. A mobilização das UPO deverá respeitar os prazos previstos no item 17.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará à Contratada pelos serviços contratados e executados, conforme os preços integrantes da proposta aprovada.
- b. Ficam expressamente estabelecidos que nos preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de referência e no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE.

- c. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- d. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação descrita no Termo de referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a. O acompanhamento e fiscalização dos contratos oriundos deste Termo de referência serão executados nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 bem como do Art. 31 da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008.
- b. A Gestão do Contrato será executada por meio da Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias ou servidor por esta designada, localizada na Sede do CONTRATANTE em Belém.
- c. Compete ao Gestor do Contrato: Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Consolidar a medição encaminhada pela equipe da CONTRATADA.
- d. Poderá haver outros prepostos do CONTRATANTE perfeitamente identificado os quais deverão registrar e comunicar à Contratada todas as ocorrências e deficiências encontradas nos serviços.
- e. Aos Agentes da Autoridade de Trânsito, que acompanharão integralmente as operações de pesagem, caberá validar diariamente as informações inseridas no RDO, incluindo:
 - Horário de início de efetiva operação. Momento em que todos os elementos necessários à operação, estejam preparados e o local da operação esteja apta a realizar a pesagem;
 - Horário de término de efetiva operação. Momento em que se inicia a desmontagem dos equipamentos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses consecutivos a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, conforme previsto na legislação vigente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, até o máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação:

- a. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b. Fiança bancária;
- c. Seguro-garantia.

- d. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;
- e. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.
- f. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

13.2. REAJUSTAMENTO

- a. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- b. Conforme preconiza a Instrução de Serviço DG nº 04, de 07 de março de 2012, o reajuste do preço unitário contratual será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R=Valor da Parcela de Reajustamento a ser calculada;

I_i = Índice de Preço referente ao mês de reajustamento;

I₀= Índice de Preço verificado no mês-base do contrato;

V=Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços a ser reajustado.

Quadro 1 – Formula de reajustamento.

- c. O índice a ser utilizado será o de consultoria da FVG.

14. DOCUMENTOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

➤ Anexo I – Planilha Orçamentária da estimativa de custo e formação de preços.



- Anexo II – Planilha Estimativa de Composição de BDI.
- Anexo III – Planilha Estimativa de Encargos Sociais.
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro.
- Anexo VII – Composição de Preços Unitários, principal e auxiliar.
- Anexo VIII – Documento Referentes a Responsabilidade Técnica.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR

15.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços de apoio técnico para Preservação da Integridade da Infraestrutura e da Segurança de trânsito nas rodovias pavimentadas do Estado do Pará se darão através da coleta de dados e informações de veículos que trafeguem nas rodovias estaduais administradas pelo CONTRATANTE.

b. Ocorrerá através da disponibilização, manutenção, operação e gerenciamento de Unidades de Pesagem Operacionais – UPO, dotadas de sistema de coleta de dados com UPO-E (estática) ou UPO-D (dinâmica) e demais equipamentos e sistemas associados.

c. O serviço é estruturado em dois tipos de UPO - Unidade de Pesagem Operacional:

- Unidades de Pesagem Operacionais Estática– UPO-E, dotada de balança portátil de pesagem estática, para atuação em qualquer ponto da malha rodoviária, limitada a distância de 50 Km da Base Operacional definida no Termo e Referência.
- Unidades de Pesagem Operacionais Dinâmica– UPO-D, dotada de balança móvel de pesagem dinâmica, para operação em postos pré-definidos conforme localização definida no Termo e Referência.

15.2. UPO-E – UNIDADE de pesagem OPERACIONAL ESTÁTICA

a. As operações das **Unidades de pesagem operacional estática** são dotadas de balança portátil de pesagem estática, poderão ser realizadas em qualquer ponto da malha rodoviária jurisdicionada a SETRAN, limitada a distância de 50km da Base Operacional, sendo definida pela CONTRATANTE. Essa limitação se justifica em virtude da maximização do tempo de operação em função da redução do tempo de deslocamento da unidade móvel até o local de operação previamente definido em cronograma pela CONTRATANTE.

15.2.1. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA UPO-E

a. Cada UPO-E é constituída, no mínimo, das seguintes famílias de equipamentos, veículos e serviços:

- Veículo tipo VAN;
- Pessoal Treinado;
- Sistema de Sinalização e Segurança;
- Sistema de Pesagem;
- Sistema de Iluminação.
- Banheiro químico de acordo com a quantidade de funcionários.

b. Para melhor entendimento quanto às especificações das UPO-E a serem disponibilizadas e mantidas pela Contratada, a seguir passaremos a detalhar os itens que a constituem.

UPO COM BALANÇA DE PESAGEM ESTÁTICA				
Item	Descrição			
A	Veículo tipo VAN			
A.1	Motorização de 120 a 140 CV de potência;			
A.2	A identidade visual do veículo deverá atender ao Manual de Identidade Visual do CONTRATANTE, disponível em < http://www.secom.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2015/12/identidade_padrao_governo.pdf >.			
A.3	Estar customizado para o transporte seguro dos funcionários em gabinete separado dos equipamentos, dotado de ar condicionado;			
A.4	Cor predominantemente branca;			
A.5	Trazer as seguintes indicações nas laterais e na parte traseira: UNIDADE DE PESAGEM OPERACIONAL, A SERVIÇO DO CONTRATANTE;			
A.6	Na face superior dianteira externa, deverá contar com giroflex linear na cor amarelo âmbar. A contratada deve atender a Resolução nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008;			
A.7	Na face superior traseira externa, deverá contar com barra sinalizadora de fluxo na cor amarelo âmbar. A contratada deve atender a Resolução nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008;			
A.8	Nas duas laterais deverá contar com toldo retrátil para proteção da área de trabalho. Quando estendido cada um deverá cobrir uma área mínima de 7m ² . Essa solução poderá ser substituída por tenda, desde que essa apresente a cobertura também de 7 m ² .			
Item	Profissional	Descrição	Qtd.	Und.



UPO COM BALANÇA DE PESAGEM ESTÁTICA				
Item	Descrição			
B	Pessoal Treinado			
B.1	Técnico operador do sistema de pesagem	Responsável pela gestão das atividades	1	und
B.2	Técnicos auxiliares de apoio a pesagem	Responsáveis pela operacionalização da UPO	2	und
B.3	Auxiliar de Pista	Responsáveis pelo auxílio na pista durante a operacionalização da UPO		nd
B.4	Motorista	Responsável pela condução da UPO e pelo apoio operacional à equipe.	2	und
Item	Equipamento	Descrição	Qtd.	Und.
C	Equipamentos de Sinalização e Segurança			
C.1	Cones de PVC flexíveis com refletivos	Padrão ABNT NBR 15071:2004.	60	und
C.2	Cavaletes plásticos dobráveis com refletivos		4	und
C.3	Sinalizadores solares acopláveis aos cones flexíveis		15	und
C.4	Bastões com iluminação led		3	und
C.5	Coletes refletivos		4	und
C.6	Uniforme	Uniforme para os colaboradores contendo: -Camiseta Polo Branca com inscrição nas costas: PESAGEM A SERVIÇO DO CONTRATANTE. Na parte da frente, deverá conter a identificação do profissional e poderá ter o logotipo da empresa, entretanto informar imediatamente abaixo: A SERVIÇO DO CONTRATANTE.	4	ej



UPO COM BALANÇA DE PESAGEM ESTÁTICA				
Item	Descrição			
		-Calça em tecido tipo rip stop; -Botina de segurança; -Capa de Chuva em Nylon naval emborrachado.		
C.7	Placa Indicativa	Descrição conforme Fiscalização	2	und
C.8	Placa de Regulamentação R-19	Diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 10 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta	0	und
C.9	Placa de Regulamentação R-19	Diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 40 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta.	1	und
C.10	Placa de Regulamentação R-19	Diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 60 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta.	1	und
D	Sistema de Pesagem			



UPO COM BALANÇA DE PESAGEM ESTÁTICA				
Item	Descrição			
D.1	Balança portátil de pesagem estática	Balanças de pesagem estáticas portáteis com Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO, com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) quilos, com display digital, destinadas a medição do peso de cada uma das rodas do eixo do veículo pesado, com software licenciado pelo fabricante, com condições de operar em qualquer superfície firme, lisa e nivelada. Deve ser disponibilizado todo o conjunto necessário a operação:	2	cj
D.2	Conjuntos (par) de rádio comunicador	Esteira de Nivelamento fabricada em material leve de alta resistência, de modo a permitir o perfeito nivelamento das rodas, baterias em quantidade suficiente para as operações, conjunto de cabos para interligação entre as balanças e carregadores de baterias. Não deverá pesar mais que 25 kg, garantindo salubridade e facilidade de operação devido ao deslocamento constante pela natureza da operação estática.	2	cj
		Alcance mínimo de 40Km em linha reta e sem obstáculo. O conjunto corresponde ao par de rádio comunicador, baterias e demais itens necessários ao funcionamento do equipamento.		

UPO COM BALANÇA DE PESAGEM ESTÁTICA				
Item	Descrição			
D.3	Microcomputadores tipo laptop ou notebook	Um para a operação da balança e outro para a operação do Agente da Autoridade de Trânsito na execução de suas atividades.	2	und
D.4	Impressora	Laser ou jato de tinta multifuncional, incluindo todos os suprimentos necessários, inclusive tinta e papel	1	und
D.5	Scanner	Para digitalização de documentos com resolução mínima de 1200 dpi	1	und
D.6	Dispor de mesa de trabalho desmontável com cadeiras	Conjunto de mesa com 6 cadeiras. Construídas em material leve. Deverão ser montadas abaixo do toldo retrátil ou da tenda.	1	cj
E	Sistema de Iluminação			
E.1	Torre de iluminação Portátil (quando cabível)	Com capacidade 144.000 lumens de iluminação. Elevação mínima de até 4m.	1	und
E.2	Gerador a combustão	Capacidade mínima de 5KVA	1	und
F	Sistema de Higiene			
F.1	Banheiro químico	De acordo com as normas vigentes	1	und

Tabela 1 – Composição detalhada da UPO-E.

- c. As quantidades relacionadas na tabela anterior referem-se aos itens mínimos necessários para a realização das operações.
- d. A contratada deverá manter a quantidade e a funcionalidade de todos os itens durante a vigência do contrato, repondo aqueles que estão em condições que comprometam sua finalidade.
- e. Além dos itens relacionados na tabela anterior, o Contratado deverá disponibilizar banheiros em quantidade suficiente para todos os integrantes das operações, colaboradores e servidores.
- f. As instalações sanitárias referidas no item anterior deverão atender a Norma Regulamentadora 24 do Ministério de Trabalho e Emprego.

- g. Para cada uma das UPO-E, deverá ser disponibilizado, ainda, um veículo tipo sedam, para auxílio nas operações diárias. Este deverá ser predominantemente branco e também deverá ser identificado como “À serviço do CONTRATANTE”. Este veículo acompanhará a UPO diariamente nas operações.
- h. Todos os equipamentos poderão se tornar propriedade da SETRAN após 12 meses de contrato, sendo facultada a Administração a incorporação do bem através de termo de doação.
- i. Todos os equipamentos devem ser novos e serão vistoriados pelo SETRAN PA antes da instalação em campo.

15.3. UPO-D – UNIDADE OPERACIONAL DINÂMICA

- a. As operações de pesagem das Unidades dotadas de balança de pesagem dinâmica poderão ser realizadas em qualquer um dos postos fixos de pesagem da malha rodoviária jurisdicionada as Superintendências Regionais correspondentes a cada lote, conforme definido no Termo de referência.

15.3.1. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA UpO-D

- a. Cada UPO-D é constituída, no mínimo, das seguintes famílias de equipamentos, veículos e serviços:
- Veículo tipo VAN;
 - Pessoal Treinado;
 - Sistema de Sinalização e Segurança;
 - Sistema de Pesagem portátil;
 - Sistema de Iluminação.
 - Banheiro químico de acordo com a quantidade de funcionários;
- b. SISTEMAS AUXILIARES
- Sistema Automático de Fuga - DAF;
 - Sistema de Agente Remoto e Comunicação.
 - CFTV e VA
 - CRFO
- c. Para melhor entendimento quanto às especificações da UPO-D a serem disponibilizadas e mantidas pela Contratada, a seguir passa-se a detalhar cada família que a constituem:

UPO COM BALANÇA DE PESAGEM DINÂMICA	
n	Descrição
A	Veículo tipo VAN
A.1	Motorização de 120 a 140 CV de potência;



UPO COM BALANÇA DE PESAGEM DINÂMICA				
n	Descrição			
A.2	A identidade visual do veículo deverá atender ao Manual de Identidade Visual do CONTRATANTE disponível em < http://www.secom.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2015/12/identidade_padrao_governo.pdf >.			
A.3	Estar customizado para o transporte seguro dos funcionários em gabinete separado dos equipamentos, dotado de ar condicionado;			
A.4	Cor predominantemente branca;			
A.5	Trazer as seguintes indicações nas laterais e na parte traseira: UNIDADE DE PESAGEM OPERACIONAL, A SERVIÇO DO CONTRATANTE;			
A.6	Na face superior dianteira externa, deverá contar com giroflex linear na cor amarelo âmbar. A contratada deve atender a Resolução nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008;			
A.7	Na face superior traseira externa, deverá contar com barra sinalizadora de fluxo na cor amarelo âmbar. A contratada deve atender a Resolução nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008;			
A.8	Nas duas laterais deverá contar com toldo retrátil para proteção da área de trabalho. Quando estendido cada um deverá cobrir uma área mínima de 7m ² . Essa solução poderá ser substituída por tenda, desde que essa apresente a cobertura também de 7 m ²			
Item	Profissional	Descrição	Qtd.	Und.
B	Pessoal Treinado (por turno)			
B.1	Chefe de Operação	Responsável pela gestão das atividades	1	und
B.2	Técnicos auxiliares de apoio a pesagem	Responsáveis pela operacionalização da UPO	2	und
B.3	Auxiliar de Pista	Responsáveis pelo auxílio na pista durante a operacionalização da UPO	4	und
B.4	Motorista	Responsável pela condução da UPO e pelo apoio operacional à equipe.	2	und
B.5	Técnico em Telecomunicações	Responsável pela comunicação do posto	1	und
Item	Equipamento	Descrição	Qtd.	Und.
C	Equipamentos de Sinalização e Segurança			



UPO COM BALANÇA DE PESAGEM DINÂMICA				
n	Descrição			
C.1	Cones de PVC flexíveis com refletivos	Padrão ABNT NBR 15071:2004.	30	und
C.2	Cavaletes plásticos dobráveis com refletivos		4	und
C.3	Sinalizadores solares acopláveis aos cones flexíveis		15	und
C.4	Bastões com iluminação led		3	und
C.5	Coletes refletivos e capas refletivas		4	und
C.6	Uniforme	Uniforme para os colaboradores contendo: -Camiseta Polo Branca com inscrição nas costas: PESAGEM A SERVIÇO DO CONTRATANTE. Na parte da frente, deverá conter a identificação do profissional e poderá ter o logotipo da empresa, entretanto informar imediatamente abaixo: A SERVIÇO DO CONTRATANTE. -Calça em tecido tipo rip stop; -Botina de segurança; -Capa de Chuva em Nylon naval emborrachado.	4	cj
C.7	Placa de Advertência	Inscrição: "PESAGEM OBRIGATÓRIA 500m". Deverá ter no mínimo as medidas de 200x100cm (Altura x Largura), montada em suporte móvel.	1	und
C.8	Placa Indicativa	Inscrição: "BALANÇA EM OPERAÇÃO". Deverá ter no mínimo as medidas de 100x75cm (Altura x Largura), montada em suporte móvel.	1	und



UPO COM BALANÇA DE PESAGEM DINÂMICA				
Item	Descrição			
C.9	Placa de Regulamentação R-19	Diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 10 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta	1	und
C.10	Placa de Regulamentação R-19	Diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 40 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta.	1	und
C.11	Placa de Regulamentação R-19	Diâmetro mínimo de 1 (um) metro, película refletiva tipo III, para fundo e legenda, de 60 km/h, montada em suporte móvel que possibilite que sua borda inferior fique a uma altura livre mínima de 1,20m, substrato em Fibra de Vidro e o verso da placa deve ser pintado com tinta fosca na cor preta.	1	und
D	Sistema de Pesagem			
D.1	Balança móvel de pesagem dinâmica	Balanças de pesagem dinâmica móvel com Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO, com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) quilos, que permita a pesagem de eixos com velocidade de até 10 Km/h do veículo pesado, com software licenciado pelo fabricante. Deve ser disponibilizado todo o conjunto	1	cj

UPO COM BALANÇA DE PESAGEM DINÂMICA				
Item	Descrição			
		necessário a operação: Baterias em quantidade suficiente para as operações, conjunto de cabos para interligação entre as balanças e carregadores de baterias.		
D.2	Sistemas Auxiliares - Sistema de Fuga – DAF, CFTV, VA e CRFO	Sensores, dispositivos de imagem e algoritmos de acordo com a Portaria Denatran Nº 870 de 26 de Outubro de 2010, devidamente registrado no INMETRO, com finalidade de fiscalizar as infrações previstas nos Art. 209 e Art. 239 do Código de Trânsito Brasileiro, integrado com item D.1 UPO-D. - CFTV e VA - CRFO - CENTRO REGIONAL DE DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO	1	cj
D.3	Conjuntos (par) de rádio comunicador	Alcance mínimo de 40Km em linha reta e sem obstáculo. O conjunto corresponde ao par de rádio comunicador, baterias e demais itens necessários ao funcionamento do equipamento.	2	cj
D.4	Microcomputadores tipo laptop ou notebook	Um para a operação da balança e outro para a operação do Agente da Autoridade de Trânsito na execução de suas atividades.	2	und
D.5	Impressora	Laser ou jato de tinta multifuncional, incluindo todos os suprimentos necessários, inclusive tinta e papel	1	und
D.6	Scanner	Para digitalização de documentos com resolução mínima de 1200 dpi	1	und

UPO COM BALANÇA DE PESAGEM DINÂMICA				
Item	Descrição			
D.7	Dispor de mesa de trabalho desmontável com cadeiras	Conjunto de mesa com 6 cadeiras. Construídas em material leve. Deverão ser montadas abaixo do toldo retrátil.	1	cj
E	Sistema de Iluminação			
E.1	Torre de iluminação Portátil (quando cabível)	Com capacidade 144.000 lumens de iluminação. Elevação mínima de até 4m.	1	und
E.2	Gerador a combustão (quando cabível)	Capacidade mínima de 5KVA	1	und

Tabela 2 – Composição detalhada da UPO-D.

- d. As quantidades relacionadas na tabela anterior referem-se aos itens mínimos necessários para a realização das operações. A contratada deverá manter a quantidade e a funcionalidade de todos os itens durante a vigência do contrato, repondo aqueles que estão em condições que comprometam sua finalidade.
- e. Além dos itens relacionados na tabela anterior, o Contratado deverá disponibilizar banheiros em quantidade suficiente para todos os integrantes das operações, colaboradores e servidores.
- f. As instalações sanitárias referidas no item anterior deverão atender a Norma Regulamentadora 24 do Ministério de Trabalho e Emprego.
- g. Todos os equipamentos poderão se tornar propriedade da SETRAN após 12 meses de contrato, sendo facultada a Administração a incorporação do bem através de termo de doação.
- h. Considerando que o SETRAN PA já opera equipamentos de sua propriedade e conforme legislação vigente (decreto 10.024/19 e Decreto Estadual 534/2020), o licitante deverá prever equipamentos compatíveis e comprovados através de carta do fabricante prevista neste termo de referência, caso contrário deverá prever a quantidade total de equipamentos compatíveis com o número de postos desta contratação.
- i. Todos os equipamentos devem ser novos e serão vistoriados pelo SETRAN PA antes da instalação em campo.

15.4. Sistemas auxiliares

15.4.1. DO SUBSISTEMA DE DETECÇÃO DE FUGA (DAF) e CFTV

A. Estão previstos até 07 (sete) sistemas DAF, onde poderão ser implantados nos Postos de Pesagem com operação ininterrupta (24/7).

B. Será composto por sensores, dispositivos de imagem e algoritmos de acordo com a Portaria Denatran N° 870 de 26 de outubro de 2010, devidamente registrado no INMETRO, com finalidade de fiscalizar as infrações previstas nos Art. 209 e Art. 239 do Código de Trânsito Brasileiro, para uso em Postos.

C. O subsistema terá o propósito de:

- Registrar evasões ocorridas pela saída da balança lenta de precisão;
- Registrar evasões ocorridas por veículos que não adentraram ao Posto;
- Registrar todos os veículos (pista principal e posto de pesagem) com propósito e realizar possíveis auditorias
- Câmeras: serem automáticas e especificamente projetadas para a aplicação que se destinam;
- Iluminadores auxiliares: serem automáticos, especificamente projetados para a aplicação que se destinam e se forem do tipo “flash” não devem irradiar luz no espectro visível ao olho humano;
- Sensores de presença de veículos: serem automáticos, de instalação permanente e que garantam a segurança dos usuários da via;
- Identificação veicular: Obter através de integração com a placa do veículo;
- Dados/Registros: Os dados e registros de evasão deverão ser imediatamente gravados em banco de dados e disponibilizados para o Agente Remoto (AR) (quando aplicável).
- Deverão ser plenamente integrados com UPO-D e Agente Remoto.

15.4.2. Agente Remoto e Comunicação.

A Licitante deverá disponibilizar sistema capaz de operar remotamente com agentes locados no CRFO da CONTRATANTE. A comunicação entre os postos de pesagem e o CRFO será de responsabilidade da contratada, assim como disponibilizar todos os equipamentos mínimos necessários para esta operação.

A operação das balanças obedecerá ao disposto neste termo, sem prejuízo do cumprimento aos demais dispositivos legais e contratuais vigentes.

O regime de operação e fiscalização das Unidades de Pesagem Operacionais por meio de Agente Remoto com uso de Sistemas Auxiliares aplicar-se-á a OPO-D.

Caberá às licitantes garantirem as funcionalidades e a permanente atualização dos equipamentos, sistemas e instalações de pesagem, conforme obrigações e particularidades estabelecidas nos respectivos contratos de operação de pesagem, promovendo quando aplicável, as adequações necessárias para atendimento aos parâmetros de desempenho e diretrizes técnicas estabelecidos em Edital;

A operação e fiscalização com Agente Remoto fazendo uso de Sistemas Auxiliares constituem-se num modelo que permite a operação e fiscalização de peso dos veículos de transporte de carga nas Unidades de Pesagem Operacionais sem a presença física do Agente da Autoridade do SETRAN PA no local da aferição, em conformidade ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. A implantação dos Sistemas Auxiliares nas BALANÇAS não implica na dispensa de colaboradores responsáveis pela execução das atividades de apoio operacional e administrativo, relativas ao suporte à fiscalização do excesso de peso e dimensões. Todavia, a licitante poderá a qualquer tempo, automatizar atividades ou funcionalidades relacionadas às aferições de peso desde que a iniciativa não inviabilize as operações das balanças, conforme estabelecido pelo SETRAN PA.

15.4.3. cftv

A Unidade de Pesagem Operacional será monitorada remotamente por meio de CFTV - circuito fechado de câmeras que deverão atender às seguintes funcionalidades:

Monitoramento do Estacionamento: instalação de câmera para o monitoramento de todo o pátio de estacionamento, com visualização das vagas disponíveis no pátio e também para o acompanhamento do cumprimento das medidas administrativas aplicáveis;

Monitoramento de Atendimento: instalação de câmera com gravação de áudio instalada do lado do atendimento ao usuário da Unidade de Pesagem Operacional, que permitirá a visualização dos usuários;

Monitoramento da Equipe de Operação: instalação de câmera fixa com gravação de áudio no lado interno da Unidade de Pesagem Operacional que permitirá a visualização da equipe de apoio operacional e administrativo;

Monitoramento Panorâmico: instalação de câmera externa para o monitoramento panorâmico da Unidade de Pesagem Operacional e da via adjacente onde os veículos estão sendo fiscalizados;

As imagens deverão ser armazenadas localmente e disponibilizadas remotamente ao CRFO SETRAN PA.

O Sistema de Registro e Armazenamento de Dados – será composta de equipamentos e softwares que possibilitem a digitalização de documentos, a digitação de informações, a gravação e a transmissão de dados relativos à fiscalização ao Agente do SETRAN PA no CRFO, a retroalimentação de informações

das operações de pesagens possibilitando as análises e acompanhamentos em complemento ao RDO – Registro Diário de Ocorrências.

Um sistema de comunicação de texto, voz, vídeo e dados deverá ser instalado em cada Unidade de Pesagem Operacional, para possibilitar o envio das imagens do sistema de monitoramento, permitir a comunicação do Agente Remoto com a equipe de apoio operacional e administrativo e também com os usuários. Deverá propiciar largura de banda suficiente para um bom desempenho das funções de operação pelo Agente Remoto, sem prejuízo à operação de fiscalização.

15.4.4. DO CENTRO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO – CRFO

Todas as operações e fiscalizações ocorridas nas Unidades Móveis Operacionais serão coordenadas e supervisionadas remotamente pelo Agente do SETRAN PA a partir do Centro Regional de Fiscalização e Operação – CRFO

O Sistema Integrado de Gerenciamento da Fiscalização e Operação será instalado no Centro Regional de Fiscalização e Operação – CRFO, e permitirá a comunicação entre o Agente Remoto do SETRAN PA e demais envolvidos no apoio operacional e administrativo, utilizando o sistema de comunicação de texto, voz, vídeo e dados, de forma a propiciar a coordenação, supervisão e a fiscalização de toda a operação dos Sistemas Auxiliares remotamente, assim como a lavratura dos autos de infração cabíveis e o acompanhamento da execução de medidas administrativas.

A localização do CRFO deverá ser definida pela Coordenação Geral, observando a preferência de localização em trecho urbano da faixa de domínio pela presença de serviços de telecomunicações e demais instalações necessárias.

O CRFO contará com a seguinte infraestrutura mínima, sala de operações fornecida pelo SETRAN PA, com condições de conforto para permanência de equipes de acompanhamento e monitoramento das operações de pesagem dos veículos.

O CRFO contará minimamente com os seguintes equipamentos, fornecidos pela licitante:

Disponibilização de sistema de visualização de vídeo monitoramento, com dimensões adequadas para o pleno monitoramento de todas as Unidades Móveis Operacionais à operação remota.

Disponibilização de estações de trabalho, que serão utilizadas pelos Agentes do SETRAN PA.

Um canal de texto e voz para comunicação interna entre as Unidades Móveis Operacionais com o CRFO;
Mobiliário ergonomicamente adequado para o desempenho de funções de acompanhamento operacional no CRFO, em observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Serviço de transmissão e recepção de dados em tempo real, para as câmeras de monitoramento de CFTV das Unidades Móveis Operacionais ao CGFO;

Uma impressora multifuncional;

Ar condicionado para refrigeração da sala de operações, inclusive para arrefecimento dos sistemas e computadores;

Equipamentos de rede e comunicações adequados e suficientes para garantir a prestação do serviço com segurança e privacidade das informações coletadas, como modems, switches, roteadores VPN, servidores, etc.

UPO's de lotes ou regionais diferentes poderão compartilhar um mesmo CRFO, mediante proposta a ser submetida e analisada pelo SETRAN PA, observando-se as adequações técnicas necessárias.

A proposta de CRFO compartilhado deverá contemplar objetivamente a responsabilidade pela implantação, manutenção dos sistemas e equipamentos instalados, conservação, transmissão de dados dos Sistemas Auxiliares, dentre outros aspectos técnicos, operacionais e contratuais pertinentes.

A responsabilidade pela adequação e manutenção do CRFO será da empresa licitante responsável pelos seus respectivos lotes.

15.4.5. DA EQUIPE DE APOIO COMPLEMENTAR

Dado que a operação coercitiva por Agente Remoto dependerá totalmente do funcionamento dos Sistemas Auxiliares e dos serviços de comunicação entre as UPO's e o CRFO, se faz necessário que cada UPO tenha em sua equipe, um técnico em eletrônica responsável pela configuração, manutenção, montagem e desmontagem diária de todos os equipamentos visando garantir um ótimo índice de funcionamento.

O técnico em eletrônica poderá ser compartilhado com mais de uma UPO caso a distância entre elas não prejudique o tempo mínimo de operação previsto em contrato.

O técnico em eletrônica poderá acumular função de motorista responsável pela condução da UPO e pelo apoio operacional à equipe, desde que não seja compartilhado com outras UPO's.

No CRFO, a licitante disponibilizará um profissional de apoio administrativo para garantir o bom funcionamento da operação remota.

16. BASE DE OPERAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

a. Cada UPO-E estará vinculada a uma Base de Operação.

b. A Base de Operação poderá ser: Sede do Núcleo Regional, Unidades Locais do CONTRATANTE ou outro ponto determinado pela SETRAN PA.

- c. A partir da Base de Operação, a UPO-E, poderá atuar em qualquer ponto da malha rodoviária jurisdicionada ao SETRAN distante em até 50 km.
- d. Para definição da distância limite definida no item anterior, esta será apurada através do hodômetro do veículo.
- e. A definição das Base de Operação de cada UPO-E, será feita pela SETRAN, que deverão considerar, dentre outros, os seguintes aspectos para sua definição:
- Rotas de transportes;
 - Rotas de transportes alternativa;
 - Pontos que possibilitem rápido deslocamento até a área de fiscalização;
 - Ponto que abranja o maior número de áreas de fiscalização.
- f. As UPO-D, estarão localizadas nos 03 (três) postos já existentes, e em 09(nove) a serem construídos, conforme especificado no quadro abaixo.

Localização	Quantidade	Posto
Alça Viária km14 Antes da ponte Guamá, já existente.	01	01
Alça Viária km14 Antes da ponte Guamá, já existente	01	02
Perna Sul sentido PA252/PA483.	01	03
PA-150, na entrada do município de Tailândia no sentido de Belém, já existente	01	04
PA-150 no município de Morada Nova no sentido Belém.	01	05
PA-150 no município de Morada Nova no sentido Marabá.	01	06
PA-252 no município de Acará no sentido Belém	01	07



PA-252 no município de Acará no sentido Moju	01	08
PA – 483 no município de Abaetetuba sentido Alça Viária.	01	09
PA – 483 no município de Abaetetuba sentido vila do Conde.	01	10
PA – 124 no município de Ourem no sentido Belém.	01	11
PA – 242 no município de Nova Timboteua no sentido Belém.	01	12

16.1. DETALHES DA OPERAÇÃO

- a. O Agente da Autoridade de Trânsito nomeado pelo CONTRATANTE para exercer as atribuições de fiscalização, executará a pré-seleção dos veículos pesados que pretenda fiscalizar, orientando-os a se dirigirem a zona de coleta de dados e informações.
- b. Nesta zona, a Contratada, através da Unidade de Pesagem Operacional – UPO, executará a coleta de dados e informações do conjunto transportador: peso por eixo, peso bruto total, peso bruto total combinado, distância entre eixos, comprimento do veículo ou combinação de veículos, altura do conjunto transportador e todas as demais informações solicitadas pelo Agente da Autoridade de Trânsito. Estas atividades serão executadas pela Contratada, orientada e auditada pelo Agente da Autoridade de Trânsito que estará presente durante toda a operação.
- c. Todas as ações referentes à fiscalização do veículo, tais como: verificação e/ou retenção de documentação do veículo, da carga ou do condutor do veículo, determinações ao condutor do veículo quanto à conduta que o mesmo deverá adotar, frente à constatação de alguma irregularidade e lavratura do Auto de Infração, assim como todas as atividades exclusivas do Agente da Autoridade de Trânsito, a Contratada está proibida de executar ou de intervir, sob pena de aplicação de sanções contratuais.
- d. A Contratada, ao dimensionar sua equipe deverá observar e aplicar o que dispõe a CLT - DECRETO LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações, especialmente quanto a jornada de trabalho.

16.2. Operação de UPO-D (24 h/7 dias)

- a. As UPO deverão operar 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, de acordo com as orientações e o cronograma da operação definido pelo CONTRATANTE. Estas operações rotineiras deverão ocorrer ininterruptamente, todos os dias, durante a vigência do contrato após a ordem de início dos serviços e respeitando o cronograma de mobilização disponível no Termo de referência.
- b. Dentro do período de operação, estão computadas os tempos para deslocamento de ida e de volta da base da Contratada até a zona de coleta de dados e informações, assim como o tempo necessário para a montagem e desmontagem dos equipamentos.

16.3. Operação Regular UPO-D

- a. **As UPO-D irão operar em dois turnos de 44 (quarenta e quatro) horas de segunda-feira a domingo, no intervalo das 6 (seis) horas até às 18 (dezoito) horas, de acordo com as orientações e o cronograma da operação definido pelo CONTRATANTE. Estas operações rotineiras deverão ocorrer ininterruptamente, todos os dias úteis, durante a vigência do contrato após a ordem de início dos serviços e respeitando o cronograma de mobilização disponível no ANEXO IV.**
- c. **O tempo efetivo de operação normal diária não deverá ser inferior a 7 (sete) horas ininterruptas.**
- d. **Entende-se como tempo efetivo de operação aquele onde os equipamentos estejam completamente instalados e em condições de receber veículos para a coleta de dados e informações, excluindo-se o tempo de ida e volta e o tempo necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como, excluindo-se o tempo de eventuais paralisações.**

16.4. Operação Regular UPO-E

- a. **As UPO-E deverão operar 44 (quarenta e quatro) horas de segunda-feira a sexta-feira, no intervalo das 5 (cinco) horas até às 22 (vinte e duas) horas, de acordo com as orientações e o cronograma da operação definido pelo CONTRATANTE. Estas operações rotineiras deverão ocorrer ininterruptamente, todos os dias úteis, durante a vigência do contrato após a ordem de início dos serviços e respeitando o cronograma de mobilização disponível no ANEXO IV.**
- b. **Dentro do período de operação, estão computadas os tempos para deslocamento de ida e de volta da base da Contratada até a zona de coleta de dados e informações, assim como o tempo necessário para a montagem e desmontagem dos equipamentos.**
- c. **O tempo efetivo de operação normal diária não deverá ser inferior a 6 (seis) horas ininterruptas.**
- d. **Entende-se como tempo efetivo de operação aquele onde os equipamentos estejam completamente instalados e em condições de receber veículos para a coleta de dados e informações, excluindo-se o tempo de ida e volta e o tempo necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como, excluindo-se o tempo de eventuais paralisações.**

16.5. Operação Complementar de Posto Móvel.

- a. Esta operação somente será aceita nas UPO-E, em casos extraordinários e autorizados pelo gestor do contrato.
- b. Serão considerados 2 (duas) equipes em período complementar conforme CLT, considerando períodos noturnos, domingos e feriados.
- c. Esta equipe está prevista para complementar a operação regular, tornando-a uma operação ininterrupta, 24/7.
- d. Será utilizado 02 (duas) equipes por Posto Móvel para operação. (Será elaborado um plano de trabalho em conjunto com o SETRANS PA com o intuito de definir a exata duração das jornadas, assim como a folga semanal)
- e. Além da operação regular, são previstas ainda, operações especiais, que poderão ser realizadas em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados. Estas operações ocorrerão sob a demanda e programação da CONTRATANTE.
- f. Neste caso, a Contratada, além da remuneração normal, será também remunerada por disponibilização de equipe em hora extra, conforme tabela a seguir e itens definidos na planilha de custo do Termo de referência, com valores ajustados a proposta da Contratada.

REMUNERAÇÃO OPERAÇÃO ESPECIAL		
DIA DE OPERAÇÃO	ITEM DE REMUNERAÇÃO	UNIDADE
DIA ÚTIL (EXCEDENTE 44 HORAS SEMANAIS- VER ALÍNEA c)	Disponibilização de Horas extras equipe UPO com adicional de 50%	HORA
SÁBADO	Disponibilização de Horas extras equipe UPO com adicional de 50%	HORA
DOMINGO	Disponibilização de Horas extras equipe UPO com adicional de 100%	HORA
FERIADO	Disponibilização de Horas extras equipe UPO com adicional de 100%	HORA

Tabela 3 – Forma de remuneração para operações especiais.

g. Para efeito de remuneração, as horas de operações realizadas durante os dias úteis, só serão consideradas horas de operações especiais, se excederem 44 (quarenta e quatro) horas na semana. Esse limite (44 horas) será proporcionalmente reduzido para as semanas com ocorrência de feriados ou com dias de eventual impossibilidade de prestação dos serviços por caso fortuito ou força maior.

h. A operação especial somente ocorrerá sob a demanda e conveniência da Administração do CONTRATANTE. Não cabendo a Contratada requerer a realização de tais operações bem como requerer remuneração sobre operações realizadas sem a devida autorização da Administração do CONTRATANTE.

i. As operações especiais deverão ser precedidas de Ordem de Serviço Para Operação Especial, conforme modelo disponível no Termo de referência, e serão emitidas pela SETRAN, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

j. As durações, locais e dias das operações especiais deverão ser definidas pela Administração do CONTRATANTE.

16.6. OPERAÇÃO EXCEPCIONAL

a. Esta operação somente será aceita nas UPO-E, em casos extraordinários e autorizados pelo gestor do contrato.

b. A critério da administração do CONTRATANTE, poderá ser solicitado a Contratada a realização de Operações Excepcionais.



- c. São consideradas Operações Excepcionais aquelas realizadas fora da área de abrangência definido pela CONTRATANTE.
- d. Nesta situação, a Contratada, além da remuneração normal, será também remunerada pelo item de deslocamento da equipe, conforme definido na tabela a seguir.

REMUNERAÇÃO OPERAÇÃO EXCEPECIONAL			
FORMA DE CONTABILIZAÇÃO	DE	ITEM DE REMUNERAÇÃO	UNIDADE
Dias de operação em local além dos 50km		Deslocamento em Caráter Excepcional da Equipe UPO- Balança Portátil de Pesagem Estática	DIAS DESLOCADOS

Tabela 4 – Forma de remuneração para operações excepcionais.

- e. As durações, locais e dias das operações excepcionais deverão ser definidas pela Administração do CONTRATANTE.
- f. A operação excepcional poderá ocorrer com ou sem a remuneração de horas extras pela disponibilização da equipe. Portanto, caso as operações excepcionais ocorram em dias não úteis ou em dias úteis, a remuneração também ocorrerá conforme item acima especificado.
- g. A operação excepcional somente ocorrerá sob a demanda e conveniência da Administração do CONTRATANTE. Não cabendo a Contratada requerer a realização de tais operações bem como requerer remuneração sobre operações realizadas sem a devida autorização da Administração do CONTRATANTE.
- h. As operações excepcionais deverão ser precedidas de Ordem de Serviço Para Operação Excepcional, conforme modelo disponível no Termo de referência, e serão emitidas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- i. As operações excepcionais são exclusivas para Unidades de Pesagem Operacional dotadas de balança móvel de pesagem estática, UPO-E, vistos estas não operarem em regime de 24/7 como as UPO-D, e serem consideradas moveis conforme este Termo de Referência.

16.7. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a. Cada UPO deverá ser identificada com um código único conforme definido no Termo de referência.
- b. A manutenção das balanças a que se refere o item anterior, ficará à cargo da Contratada.



- c. Deverá comprovar capacidade de assistência técnica no estado do Pará, através de Lista dos profissionais, formação e experiência, além de expressa autorização ou compromisso dos fabricantes para prestação de assistência técnica no local.
- d. Os serviços relativos às UPO-E incluem o nivelamento da pista de pesagem.

16.8. TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES

- a. O **CONTRATANTE** disponibilizará a Contratada uma cópia do Sistema de Gerenciamento de Pesagem e do Sistema de Registro de Ocorrências. Estes sistemas deverão ser instalados na unidade computacional a ser operada pelo Agente da Autoridade de Trânsito.
- b. O software da balança deverá ter condições de transmitir ao sistema do **CONTRATANTE** todas as informações necessárias a fim de lavrar os Avisos de Ocorrência.

17. PRAZOS PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

- a. A contratada terá prazo de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços, para mobilização das UPO em operação atualmente (04 pontos), visto se tratar de serviço essencial e sem a possibilidade de interrupção do serviço ativo atualmente.
- b. Para os demais pontos indicados neste Termo de Referência, o prazo de mobilização será de 30 dias a partir da ordem de serviço demandada pela fiscalização do contrato.
- c. O não cumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato, ficando a Contratada sujeita as sanções previstas.
- d. Durante esse prazo caberá a SETRAN a definição dos locais de operação.
- e. Após a mobilização e inspeção de cada UPO, a Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias do **CONTRATANTE/SEDE**, emitirá a Ordem de Início de Operação, momento pelo qual passa a contar o prazo de execução dos serviços.

18. MANUTENÇÃO

- a. Todos os equipamentos constituintes da UPO deverão ser mantidos em condições operacionais adequadas, devendo a Contratada adotar as providências cabíveis de manutenção preditiva e corretiva. Para tanto, será admitido uma paralisação técnica de no máximo 10% (dez por cento) do tempo efetivo de operação previsto para cada mês. As paralisações deverão ser registradas.

19. COORDENAÇÕES DAS ATIVIDADES

- a. Deverá dispor de uma base de coordenação com os seguintes profissionais.

CARGO	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	QTDE
Coordenador	Responsável técnico das atividades, bem como pelo planejamento e pela operacionalização dos trabalhos	Conforme tabela de consultoria do CONTRATANTE: Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional \geq 10 anos	01
Técnico Sênior	Auxílio na elaboração dos relatórios gerenciais mensais e na adoção de providências necessárias a plena realização dos serviços	Conforme tabela de consultoria do CONTRATANTE: 2º Grau Completo - Experiência Profissional \geq 8 anos	01
Coordenador Geral de pesagens	Auxílio na no gerenciamento e na adoção de providências necessárias a plena realização dos serviços	Conforme tabela de consultoria do CONTRATANTE: 2º Grau Completo - Experiência Profissional \geq 8 anos	02
Auxiliar Administrativo	Responsável pelas rotinas administrativas da coordenação	-	02
Secretaria	Responsável pelos atendimentos no escritório central da contratada		01

Tabela 5 – Profissionais integrantes da coordenação.

- b. A coordenação do contrato deverá estar sediada em Belém/PA.
- c. Para cada um dos Profissionais de Apoio que atuaram, deverá ser disponibilizado um veículo tipo sedam. O veículo deverá ser predominantemente branco e também deverá ser identificado à serviço do CONTRATANTE.
- d. Também deverá contar com computadores para cada colaborador, mobiliário e dispor do serviço gráfico necessário a realização dos trabalhos oriundos do contrato.

- e. Todos os profissionais deverão atuar ativamente e exclusivamente no contrato decorrente deste Termo de referência.
- f. Não caberá a Contratada requerer alteração do quantitativo de profissionais previstos na Tabela 5, bem como definido no orçamento referencial do Termo de referência.
- g. À Fiscalização do Contrato será concedido acesso irrestrito às instalações da Coordenação.

19.1. RELATÓRIOS GERENCIAIS MENSAIS

- a. A Contratada caberá ainda a elaboração de relatórios gerenciais mensais. Os relatórios deverão ser produzidos individualmente para cada um dos postos aqui contratados.
- b. Estes relatórios deverão ser entregues mensalmente na sede da CONTRATADA, em Belém/PA (SETRAN).
- c. Os relatórios gerenciais deverão conter no mínimo, as seguintes informações:
 - Locais onde foram realizadas as operações (Rodovia, km, sentido);
 - Horário de início e término de cada operação normal e consequente duração da operação, bem como o início e término do período de efetiva operação;
 - Informações sobre operações especiais e excepcionais;
 - Registro fotográfico das operações diárias;
 - Número de veículos inspecionados por dia de operação;
 - Número de autuações emitidas;
 - Informações sobre manutenção dos equipamentos;
 - Comparativo dos números de cada operação considerando: dia de operação, hora, local e tipos de infrações verificadas;
 - Informações sobre a efetividade das Operações em cada local. Considerando o número de autuações, volume de tráfego local e rotas alternativas observadas;
 - Deve ser registrado no relatório qualquer ocorrência que fuja a normalidade de operação;
 - No caso dos lotes onde existem UPO-D, deve ser registrado a condição do pavimento e sinalização fixa do ponto de fiscalização, inclusive com registro fotográfico;
 - Estudo de novos locais para realização de operações com a UPO-E.
- d. As informações constantes nos relatórios gerenciais serão utilizadas pela administração para a programação das operações dos meses subsequentes.

19.2. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE DADOS

- a. As atividades dos colaboradores da UPO consistem em:

- Deslocar a UPO até o local definido para a zona de fiscalização;
 - Montar os equipamentos tornando-os aptos a operação antes de liberá-los ao uso;
 - Sinalizar a zona de coleta de dados e informações de acordo com as orientações do Agente da Autoridade de Trânsito do CONTRATANTE;
 - Montar o sistema de iluminação quando necessário;
 - Realizar relatório fotográfico de cada veículo fiscalizado com pelo menos uma imagem frontal, uma imagem traseira e uma imagem para cada lado do conjunto transportador;
 - Registrar a placa e outras informações relativas ao veículo, para o relatório de verificação de pesos e dimensões;
 - Coletar informações quanto a tara do veículo e respectivas dimensões, PBTC, tipo de carga, placa dos veículos, dentre outras a serem definidas pelo Agente da Autoridade de Trânsito;
- b. As equipes que trabalharão nesta atividade deverão estar uniformizadas e identificadas, portando e utilizando equipamentos de proteção individual adequados ao serviço e crachá de identificação.
- c. A qualquer tempo a fiscalização dos serviços poderá solicitar a contratada a substituição de qualquer colaborador que não esteja apresentando conduta adequada a boa realização dos trabalhos.
- d. O Agente da Autoridade de Trânsito deverá determinar o modelo e a classificação do veículo, com base no que estabelece a Portaria do DENATRAN nº 63/2009. O limite de peso bruto total válido para efeito de pesagem, conforme institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é o menor valor entre o limite legal da composição, indicado na Portaria do DENATRAN nº 63/2009, e o limite técnico estabelecido pelo fabricante para o modelo.
- e. Todos os integrantes das equipes deverão participar integralmente da realização dos serviços. Para tanto, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços poderá exigir da contratada qualquer tipo de documentos comprobatórios da efetividade dos colaboradores integrantes da equipe.
- f. A Contratada não caberá requerer a alteração do quantitativo previsto para a equipe de operação da UPO;
- g. Por motivo de férias ou quaisquer outros afastamentos a empresa deverá promover de imediato a substituição temporária do colaborador afastado por outro colaborador, no mínimo, do mesmo nível do colaborador afastado, devendo tais custos estar previstos em suas composições de preço.
- h. Por tratar-se de serviço de apoio à fiscalização do CONTRATANTE, esta somente poderá ser executada mediante o acompanhamento integral de Agente da Autoridade de Trânsito nomeado pelo CONTRATANTE para esta função.
- i. Os serviços deverão atender rigorosamente a legislação de trânsito aplicável: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN, bem como suas alterações.

Desta forma, as rotinas de trabalho deverão estar em contínua evolução para atendimento da legislação vigente e quaisquer alterações supervenientes que ocorram durante a execução do contrato, devendo as equipes técnico-operacionais estar em devidamente treinadas e aptas a realizar as atividades objeto desta contratação.

j. As equipes técnico-operacionais, envolvidas na prestação dos serviços, deverão se comprometer em manter sigilo de todas as informações manipuladas, mediante instrumento formal, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

k. A Contratada é responsável por todo o suporte necessário à realização desta atividade incluindo transporte, refeições, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à operação da UPO, devendo estes custos estarem previstos em sua proposta comercial, inclusive, com os custos de reposição de equipamentos e sistemas que por ventura vierem a ser danificados durante a operação.

19.3. QUANTITATIVOS E VALOR

a. O Orçamento Referencial de Preços da Administração, mês-base Outubro/2019, bem como a distribuição das UPO detalhados no Termo de referência.

b. Após o término do contrato, os equipamentos estáticos e dinâmicos Disponibilizados, passaram a ser de propriedade do SETRAN PA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante os Art. 86 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à **Contratação de serviço de apoio técnico à coleta de dados e informações de veículos pesados que trafeguem nas rodovias Estaduais administradas pela Secretaria de Transporte – SETRAN, através da disponibilização e manutenção de unidades moveis e fixas de pesagem com balanças portáteis estáticas e dinâmicas e demais equipamentos e sistemas associados, a serem instaladas no 1º, 2º, 4º e 5º Núcleos Regionais** no Estado do Pará, para constar como anexo ao edital.



Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Engº. Civil João Renato Maia de Aguiar

Diretor Técnico de Transportes

Matricula nº 5945676/1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão nº __/2020 - SETRAN, estamos apresentando nossa proposta comercial para os serviços os abaixo, a esta SETRAN.

O preço unitário e o total do item por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. PLANILHA	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
I	GERENCIAMENTO				R\$
1.1	Atividades de Gerenciamento	mês		R\$	R\$
II	OPERAÇÃO DOS POSTOS				R\$
2.1	Operação de Posto Móvel Dinâmico (24 h/7 dias)	mês		R\$	R\$
2.2	Operação Regular de Posto Móvel Dinâmico	mês		R\$	R\$
2.3	Operação Complementar de Posto Móvel	mês		R\$	R\$
2.4	Operação Regular de Posto Móvel Estático	mês		R\$	R\$
2.5	Aferição	und		R\$	R\$
III	DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R\$
3.1	Disponibilização de equipamentos para Postos Móveis Dinâmico	mês		R\$	R\$
3.2	Manutenção de equipamentos para Postos Móveis Dinâmico	mês		R\$	R\$
3.3	Disponibilização Sistemas Auxiliares	mês		R\$	R\$
3.4	Manutenção de Sistemas Auxiliares	mês		R\$	R\$
3.5	Disponibilização de equipamentos para Postos Móveis Estático	mês		R\$	R\$
3.6	Manutenção de equipamentos para Postos Móveis Estático	mês		R\$	R\$
3.7	Disponibilização/Manutenção de veículo tipo passeio - Gerência	mês		R\$	R\$



3.8	Disponibilização/Manutenção de veículo tipo passeio - Equipe Balança Móvel	mês		R\$	R\$
3.9	Disponibilização/Manutenção de veículo tipo VAN - Equipe Balança Móvel	mês		R\$	R\$
IV	CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				R\$
4.1	Conservação da Infra-estrutura - Posto Móvel	mês		R\$	R\$
V	NIVELAMENTO				R\$
5.1	Nivelamento Anual	und		R\$	R\$
	VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: _____

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

Caso a nossa proposta seja considerada a de menor preço nos comprometemos a entregar no prazo estabelecido no edital a planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida de acordo com as peculiaridades da prestação de serviço e na forma da legislação pertinente, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo de aplicações das sanções previstas no edital e na lei.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da empresa)
CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N.º __/2020**.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,
que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SETRAN N° ____/2020, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DA INFRA-ESTRUTURA E DA SEGURANÇA DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS PAVIMENTADAS DO ESTADO DO PARÁ, ADMINISTRADAS PELO CONTRATANTE E SOB SUA JURISDIÇÃO DO 1º NR, 4º NR E 5º NR.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN, com sede na Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Souza, CEP.66013-000, Belém – PA, inscrito no CGC/MF sob o nº. 04.953.717/0001-09, doravante designado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, _____ residente e domiciliada na cidade de Belém, e de outro lado a EMPRESA....., denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado ao **Processo nº 2020/135752 – SETRAN - PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2020** à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame sujeitando-se as partes contratantes as Leis Nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, Decreto Estadual nº 534/2020, Decreto Estadual n.º 2.069/2006 e suas alterações e pelas Cláusulas e condições seguintes, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA I – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente instrumento é decorrente do Pregão nº __/2020 – Processo nº 2020/135752, homologado em __/__/__, modalidade de licitação regida pela Lei Nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, Decreto nº 534/2020, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, pela L.C. nº 147/16 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. Constitui execução de Serviços para Preservação da Integridade da Infra-estrutura e da Segurança de trânsito nas rodovias pavimentadas do Estado do Pará, administradas pelo CONTRATANTE e sob sua jurisdição do 1º NR, 4º NR e 5º NR, conforme previsto no Termo de Referência nº034/2019 - DIRTEC.



CLÁUSULA III - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Pela execução dos Serviços, o Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da respectiva futura a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e devidamente atestada pela Diretoria técnica - DIRTEC, devendo sua liquidação ser efetivada até o dia 10 (dez), do mês seguinte ao vencido, perfazendo o valor do contrato em R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Todos os impostos, taxas e demais encargos, inclusive de ordem trabalhista, previdenciário ou fiscal decorrentes do presente contrato, são de exclusiva responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado se obriga a apresentar mensalmente em conjunto com as Notas Fiscais, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGST de seus funcionários, sob pena do não pagamento da fatura mensal.

CLÁUSULA IV - RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo.

Unidade Orçamentaria: 29101

Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432

Natureza da Despesa: 449051

Fonte do Recurso: TESOURO

Fonte de Recurso: 012400000

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará a partir de __/__/__ até a __/__/__, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57ª da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO PESSOAL EMPREGADO

6.1. Todo pessoal utilizado pela CONTRATADA, na prestação dos serviços, será à mesma exclusivamente vinculada, não tendo a menor relação empregatícia com o CONTRATANTE, ficando àquela responsável por todos e quaisquer encargos trabalhista, previdenciários ou fiscais derivados dessa vinculação.

CLÁUSULA VII - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA:

7.1.1. Os serviços para Preservação da Integridade da Infra-estrutura e da Segurança de trânsito nas rodovias pavimentadas do Estado do Pará, administradas pelo CONTRATANTE e sob sua jurisdição do 1º NR, 4º NR e 5º NR, deverá atender as funcionalidades mínimas conforme previsto no Termo de Referência nº034/2019 – DIRTEC Anexo I do edital.;

CLÁUSULA VII DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. A empresa primeira classificada desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

8.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

8.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

8.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer o mais amplo acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada pela execução dos mesmos.

9.2. Efetuar o pagamento de acordo com prazo estipulado no contrato.

9.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Termo de referência e do Edital, assim como seus anexos.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de referência e do Edital.

9.6. Publicar no Diário Oficial da União, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece a legislação.

9.7. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59, 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Contratada deverá aceitar e a eles submeter.

9.8. Informar à Contratada quando constatar ou suspeitar haver qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Termo de referência e exigir sua imediata reparação, sem qualquer ônus à

Contratante. Tal medida é suplementar à responsabilidade da Contratada de garantir a perfeita continuidade dos serviços.

9.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, notificando a Contratada, por escrito, quando da aplicação de eventuais multas e penalidades.

9.10. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

9.11. Calcular mensalmente o Índice de Desempenho definido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de referência, demonstrando em relatório técnico o detalhamento do cálculo.

9.12. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e/ou mediante acordo entre as partes.

9.13. Caberá a Coordenação-Geral de Operações Rodoviária a emissão da Ordem de Início dos Serviços referente a cada lote.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Em havendo cisão, incorporação, ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas opções, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.2. Para averiguação do disposto no parágrafo anterior, a empresa resultante de qualquer uma das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da situação.

10.3. Em caso de empresas organizadas em consórcio, cada consorciada se compromete a responder solidária e integralmente pelos atos praticados em consórcio.

10.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade e conformidade dos serviços.

10.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento da mão-de-obra especializada para a execução do objeto desta licitação, devendo, obrigatoriamente, manter trabalhando toda a equipe demonstrada nos Quadros de Composição de Custo das atividades desenvolvidas.

10.6. A Contratada deverá executar o objeto durante o prazo estipulado no item 6, de acordo com as orientações e o cronograma de operação definido pela CONTRATANTE.

10.7. Todos os custos relativos à execução do objeto contratado deverão estar computados em sua proposta, não gerando nenhum ônus adicional ao Contratante.

10.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

10.10. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados quando do desempenho dos serviços ora contratados.

10.11. A Contratada será responsável pelo transporte do pessoal, dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, devendo estes custos estarem previstos em sua proposta comercial.

- 10.12. Manter os equipamentos e sistemas operacionais, limpos e em condições adequadas de uso.
- 10.13. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sinequa non* para emissão e pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 10.14. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços.
- 10.15. Executar o serviço em conformidade com a legislação e normas vigentes e adaptar os procedimentos utilizados em virtude de lei ou norma superveniente a assinatura do contrato.
- 10.16. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 10.17. A Contratada, bem como toda a equipe por ela designada, deverá manter sigilo sobre as informações referentes ao serviço prestado, respondendo civil e criminalmente, por qualquer tipo de vazamento de informação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer uns dos motivos previstos nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste contrato, contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,3% ao dia, sobre o valor global do contrato, quando na entrega o item estiver fora das quantidades e/ou especificações constantes do edital;
- b) Multa de 5% sobre o valor global do contrato quando a empresa deixar de entregar quaisquer dos itens, no prazo, quantidade e especificações do edital;
- c) Multa de 10%, do valor global do contrato no caso de descumprimento das obrigações deste edital e contrato ou instrumento equivalente, independente de outras cominações.

12.1.1. O termo inicial para incidência da multa estipulada nas letras “b” e “c” deste item será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data o efetivo pagamento desta.

12.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, na medida em que cada evento deixar de ser cumprido.

12.3. Nos casos de inadimplência ou descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, o pagamento será retido, sendo somente liberado após conclusão da Administração de que a empresa resolveu todas as pendências, inclusive os pagamentos de multas e outras cominações, sem as quais a empresa continuará em situação irregular perante a Administração.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO:

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato no D.O.E, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA XIII - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, ___ de _____ de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____